II - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2014

Contrato nº: 023/2014

II – Termo Aditivo

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ/MF n. 04.328.816/0001-08

Finalidade: Termo aditivo ao contrato de contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta regular, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de saúde do perímetro urbano do Município de Bom Jesus.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 5/2014 - T.P nº 1/2014

Termo aditivo que, na melhor forma de direito, celebram entre si, de um lado, o **MUNICIPIO DE BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Bortoluzzi, 435, Centro do município de Bom Jesus – SC, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vilmar Sabino da Silva,** brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Bom Jesus, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 04.328.816/0001-08**, sediada na Santa Cruz do Sul, nº 374, Bairro Veneza, no município de Xanxerê - SC, representado pelo Senhor **ADEMIR BARCELLA,** portador do CPF nº 627.554.200-49, RG nº 2.641.449, denominada **CONTRATADA**, objetivando promover, na forma da Lei 8.666/93, as alterações contratuais abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Sobre os valores contratados incidirá correção monetária pelo IGP-M/FGV, passando a vigorar os valores seguintes considerando o contrato original e aditivo já realizado, o qual **consolida-se** ao presente:

O **valor mensal** contratado passa a ser **R$ 10.718,28** (dez mil setecentos e dezoito reais e vinte e oito centavos) com vigência a partir do dia **01 de março de 2015 até 31 de dezembro de 2015,** sendo o **valor total R$ 107.182,80** (cento e sete mil cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos) , ante o acréscimo de correção monetária na porcentagem de **3,96%** índice de variação do IGP-M/FGV do acumulado nos últimos 12(doze) meses em % (porcentagem).

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação atende aos ditames da Lei 8666/93, art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, visto previsão na cláusula 5ª, paragrafo 1º do contrato original.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas acrescidas pelo presente Termo correrão à conta de dotação orçamentária específica do orçamento do ano de 2015.

CLAUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2(duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus – SC, 23 de fevereiro de 2015.

VILMAR SABINO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ nº 04.328.816/0001-08
Ademir Barcella
CPF nº 627.554.200-49
Contratada

Testemunhas:

Valdecir Kunz
CPF nº 004.713.889-04

Moacir dos Santos Junior
CPF nº 056.336.529-32

Jean Carlo Fin
Assessor Jurídico
OAB/SC 38.749

Minuta:

Contrato nº: 023/2014

II – Termo Aditivo

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ/MF n. 04.328.816/0001-08

Finalidade: Termo aditivo ao contrato de contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta regular, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de saúde do perímetro urbano do Município de Bom Jesus.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 5/2014 - T.P nº 1/2014

Prazo: 01/03/2015 à 31/12/2015

Valor Total: R$ 107.182,80 (cento e sete mil cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 23 de fevereiro de 2015.

VILMAR SABINO DA SILVA
Prefeito Municipal